



EMENDA - NR 1/2026

Autoria: VIVIANE DE LEÃO DUARTE SPECIAN

IPORÁ, GO, 14 de Abril de 2026

Senhores Vereadores,

Venho, por meio deste, apresentar a este digno Plenário, em conformidade com o Art. 169, do Regimento Interno, Emenda Modificativa ao o PROJETO DE LEI Nº 04/2026 de 06/02/2026 que **Institui as taxas de serviço, de fiscalização e de inspeção sanitária decorrentes da Lei Municipal nº 2.022/2025, e dá outras providências.**

Emenda Modificativa nº 01:

Modifica o Art. 9º, do referido Projeto, com a seguinte redação:

Onde-se lê:

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se, quanto à produção de seus efeitos e início da cobrança, o prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação, em conformidade com o Art. 150, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e da respectiva taxa é fundamental para garantir a segurança alimentar da população e regularizar os produtores locais. A instituição da taxa permite que o Município tenha recursos para manter a estrutura de fiscalização (veterinários, fiscais e laboratórios), fomentando a economia local ao permitir que pequenos produtores vendam seus produtos de forma legalizada dentro do território municipal.

A observância do prazo de **90 dias** (noventena) garante o princípio da não surpresa, permitindo que os empreendedores locais se adequem à nova regulamentação.

Viviane de Leão Duarte Specian
Vereadora

